

EDITAL Nº 23/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.008264/2020-14

DOCUMENTO SEI Nº 0930044

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUF/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO**, a fim de atuar na Coordenação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em consonância com as Lei nº 11.273/2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019, e a Instrução Normativa nº 2, de 19/4/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo de uma Comissão específica, designada pelo Reitor, através da Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0926650), de 27/5/2020.
- 1.2 Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.3 Os coordenadores selecionados atuarão em atividades típicas do cargo presentes neste Edital.
- 1.4 A carga horária dos bolsistas, CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 (vinte) horas semanais cada e deverá ser cumprida em Porto Velho/RO, conforme cronograma definido pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD/IFRO.
- 1.5 Os dias e horários de atuação presencial dos Coordenadores Geral e Adjunto da UAB, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IFRO, pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD/IFRO, podendo incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6 A participação nas coordenadorias do presente Edital se configura como atividade extra-laboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.
- 1.7 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, bem como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.10 O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura do mesmo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.
- 1.12 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas da seguinte forma:

VAGA	CRITÉRIOS	QUANTIDADE
Coordenador Geral	Servidor efetivo do IFRO	1 (uma)
Coordenador Adjunto	Servidor efetivo do IFRO	1 (uma)

- 2.2 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do candidato, a vaga será destinada ao suplente.
- 2.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Ser servidor público federal, na ativa, do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.
- 3.2 Ter disponibilidade para atuação presencial na Diretoria de Educação a Distância – DEAD/IFRO, em Porto Velho/RO, quando solicitado.
- 3.3 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD/IFRO.
- 3.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de atuação ou setor de lotação.
- 3.5 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 3.6 Não ocupar Cargo de Direção (CD).
- 3.7 Não exceder 60 (sessenta) horas de trabalho semanal, para os candidatos que já desenvolvam atividades em outras instituições/empresas.
- 3.8 O período de atuação dos Coordenadores Geral e Adjunto será de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais, conforme Portaria nº 102, de 10/5/2019.
- 3.9 Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo de Coordenador Geral e Adjunto;
- 3.10 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, ou

licença, com ônus da Instituição, e servidores que estejam afastados de suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9/12/1993.

4. DOS CARGOS

4.1 Cargo: COORDENADOR GERAL

4.1.1 Descrição das atividades: bolsista institucional responsável pelas funções administrativas, financeiras e pedagógicas de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.1.2 Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais;

4.1.3 Validade do Processo: até 4 (quatro) anos;

4.1.4 O valor da bolsa de Coordenador Geral será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.2 Cargo: COORDENADOR ADJUNTO

4.2.1 Descrição das atividades: bolsista institucional que auxiliará a coordenação geral em suas atividades afins, assim como no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4.2.2 Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais;

4.2.3 Validade do Processo: até 4 (quatro) anos;

4.2.4 O valor da bolsa de Coordenador Adjunto será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Cargo: COORDENADOR GERAL

a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no âmbito do Sistema UAB;

b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;

c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos coordenadores de curso;

d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

e) Realizar o cadastramento e o controle dos bolsistas;

f) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas;

g) Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado à UAB/DED/CAPES;

h) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;

i) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

j) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

k) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;

l) Realizar o encaminhamento dos processos seletivos dos demais bolsistas UAB;

m) Monitorar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;

n) Manter atualizados os sistemas ligados à UAB, nas suas atribuições.

5.2 Cargo: COORDENADOR ADJUNTO

a) Auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;

b) Realizar reuniões periódicas com as coordenações dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento do curso elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino – aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;

g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;

i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;

j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

k) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no âmbito do Sistema UAB;

l) Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;

m) Verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

n) Realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no sistema;

o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

p) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação dos cursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição: **6/6/2020 a 14/6/2020.**

6.2 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://docs.google.com/forms/d/1r_wdjq2joSEafndX1SInN2XnrNMmuXgK47xrq0mMw/edit>.

6.3 No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

6.4 Os documentos exigidos para a inscrição (descritos no item 7 deste Edital) deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.5 O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I deste Edital.

6.6 O candidato que não anexar a documentação no prazo da inscrição, será desclassificado. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pela falta e/ou dificuldade de envio dos documentos pelos candidatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Ficha de Inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1r_wdj2joSEafndXISfmiN2XnrVNMmuJXgK47xrq0mMw/edit>.

7.2 A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, conforme item 6.4 deste Edital. São necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, emitida pelo Portal SIGEPE;
- b) Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam no Quadro de Pontuação de Currículo, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;

7.3 A veracidade das informações apresentadas poderão ser analisadas e serão de responsabilidade exclusiva do servidor.

8 DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7 deste Edital.

8.2 A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-edits/educacao-a-distancia>>, conforme cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

8.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis (48 [quarenta e oito] horas) após a divulgação da homologação.

8.4 O recurso deverá ser enviado para o e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

8.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As etapas da seleção deste Edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

9.2 A seleção será realizada mediante 3 (três) etapas:

9.2.1 **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:** Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I, com valor de 60 (sessenta pontos);

9.2.2 **SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA:** A Comissão de Seleção realizará entrevista *on-line* com os 10 (dez) primeiros candidatos melhores classificados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

9.2.2.1 O local, dia e horário da entrevista online de cada candidato será publicado no endereço eletrônico <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-edits/educacao-a-distancia>>.

9.2.3 **TERCEIRA ETAPA – APROVAÇÃO DE CONSELHO:** Deliberação ou aprovação pelo Colégio de Dirigentes – CODIR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sobre a indicação dos docentes selecionados para as respectivas funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB, a partir da lista formada pela classificação das etapas 1 e 2.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a soma simples dos pontos obtidos na Primeira Etapa – Avaliação do Currículo e Segunda Etapa – Entrevista.

10.2 Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito titulação;
- b) Maior pontuação na entrevista;
- c) Maior pontuação no quesito experiência profissional;
- d) Candidato com maior idade, conforme o Art. 27, Parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-edits/educacao-a-distancia>>.

11.2 O primeiro classificado ocupará a vaga destinada à função de Coordenador Geral UAB e o segundo classificado ocupará a vaga de Coordenador Adjunto UAB.

11.3 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 14 deste Edital.

11.4 Os Coordenadores selecionados deverão manifestar interesse em assumir a vaga para a Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, através do e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>. Caso não se manifeste, no período estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

11.5 Em caso de desistência do candidato convocado para a Coordenação Geral, o Coordenador Adjunto passará a ocupar seu lugar, sendo chamado o próximo classificado para ocupar a função de Coordenador Adjunto, e assim sucessivamente.

12. DOS RECURSOS

12.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado oficialmente no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-edits/educacao-a-distancia>>.

12.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

12.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá usar o modelo disposto no Anexo III deste Edital e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, para o e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>.

12.4 Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.5 O resultado da análise do recurso será publicado no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

12.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será

considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

13.1 O Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto que solicitarem o desligamento deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

13.2 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- Não aprovação no curso de capacitação de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto;
- Término do contrato e não renovação;
- Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela DED/CAPES e a DEAD;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- Redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- Irregularidade na documentação ou cadastro.

13.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto a DED/CAPES.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	3/6/2020
Impugnação ao Edital	3/6/2020 a 4/6/2020
Prazo de respostas a impugnação do Edital	5/6/2020
Inscrições	6/6/2020 a 14/6/2020
Publicação da homologação das inscrições	15/6/2020
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	16/6/2020 a 17/6/2020
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições e resultado preliminar da primeira etapa	18/6/2020
Prazo de recurso do resultado preliminar	19/6/2020 a 21/6/2020
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar e convocação para entrevista	23/6/2020
Realização de entrevistas	25/6/2020
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	26/6/2020
Prazo de recurso do resultado preliminar da segunda etapa	29/6/2020 a 30/6/2020
Publicação da homologação do resultado final	1/7/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, da seleção, da efetiva nomeação pelo Colégio Superior ou equivalente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, conforme o previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10/5/2019.

15.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail <selecao.uab@ifro.edu.br>.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este Edital no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO <www.ifro.edu.br>.

15.5 Este Edital é regido pela Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; pela Portaria CAPES nº 102, de 10/5/2019; pela Portaria nº 15, de 23/1/2017; e pela Instrução Normativa nº 2, de 19/4/2017.

15.6 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburino Leite, Reitor**, em 02/06/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0930044** e o código CRC **572343A1**.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

T	Titulação (pontuação máxima = 40 [quarenta] pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos por titulação	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC	10 (dez)		
T2	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC	10 (dez)		

	Título de Especialista em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC	10 (dez)	1 (um)	40 (quarenta)
T3	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC	10 (dez)		
T4	Graduação em Curso de Licenciatura	10 (dez)		
E	Experiência Profissional (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional na Gestão Educacional: Gestor nomeado (coordenador, chefe, diretor) na área educacional (por semestre completo)	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)
E2	Experiência Profissional na Modalidade EaD: Gestor, Professor Formador, Tutor (por semestre completo)	1 (um)	5 (cinco)	5 (cinco)
E3	Experiência Profissional como Professor na Educação básica e no Ensino Superior (por semestre completo)	1 (um)	5 (cinco)	5 (cinco)
-	TOTAL	-	-	60 (sessenta)

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PROVA DE ENTREVISTA

C	Critério	Pontuação
C1	Conhecimento em Docência EaD	10 (dez) pontos
C2	Comunicação Interpessoal	10 (dez) pontos
C3	Disponibilidade de tempo	10 (dez) pontos
C4	Fluência digital	10 (dez) pontos
-	TOTAL	40 (quarenta) pontos

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a decisão relativa à () **HOMOLOGAÇÃO** ou () **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**, referente ao Edital nº 23/2020/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0930044), de 2/6/2020, referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, a fim de atuar na Coordenação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, apresento recurso junto à essa Comissão contra decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____(cidade)_____/_____(estado)_____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de ____ (ano) ____.